

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES



## CONSCENSUL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPEANO

**CNPJ: 15.530.168/0001-86**

**Endereço:** Praça dos Pescadores, 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000

**Site:** [www.conscensul.com.br](http://www.conscensul.com.br) / **E-mail:** [conscensul@hotmail.com](mailto:conscensul@hotmail.com)

**Contatos:** Sede - 79 3543-1289 / Superintendente - 79 99823-2469

### MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:



MAIO/2020

## **I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS**

### **1 - INFORMAÇÕES GERAIS**

Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça dos Pescadores, 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000

Fone: 79 3543-1289

Site: [www.conscensul.com.br](http://www.conscensul.com.br)

E-mail: [conscensul@hotmail.com](mailto:conscensul@hotmail.com)

### **RESPONSÁVEL**

ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS

CPF: 944.843.925-34

Endereço: Asnt Chico Mendes, Rua B, 12, Pov. Cajueirinho, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000

Fone: 79 3543-1472

E-mail: [gabinete@indiaroba.se.gov.br](mailto:gabinete@indiaroba.se.gov.br)

Cargo/Função: Prefeito do Município de Indiaroba/SE / Presidente do CONSCENSUL

Período de Gestão: **01/05/2020 á 31/05/2020**

Ato de Nomeação: Ata da Assembleia Geral e Termo de Posse do dia 16 de março de 2017.

### **MESA DIRETORA / QUADRIÊNIO 2017/2020**

ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS - Presidente do CONSCENSUL

Prefeito do Município de Indiaroba/SE

ERALDO DE ANDRADE SANTOS - Vice-Presidente do CONSCENSUL

Prefeito do Município de Boquim/SE

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo do CONSCENSUL

Prefeito do Município de Estância/SE

EDSON SANTOS CRUZ - Diretor Financeiro do CONSCENSUL

Prefeito do Município de Santa Luzia do Itanh/SE

### **SUPERINTENDENTE**

EDVALDO RIBEIRO DA CRUZ

Fone: 79 99823-2469

E-mail: [superintendente@conscensul.com.br](mailto:superintendente@conscensul.com.br)





## CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO

**CNPJ: 15.530.168/0001-86**

**Endereço:** Praça dos Pescadores, 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000

**Site:** www.conscensul.com.br / **E-mail:** conscensul@hotmail.com

**Contatos:** Sede - 79 3543-1289 / Superintendente - 79 99823-2469

### APRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

**O CONSCENSUL** é o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ 15.530.168/0001-86, com sede administrativa na Praça dos Pescadores, nº 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000.

**O CONSCENSUL** é formado por 16 municípios da região Sul e Centro Sul de Sergipe: Arauá, Boquim, Cristinápolis, Estância, Indiaroba, Itabaianinha, Lagarto, Pedrinhas, Poço Verde, Riachão do Dantas, Salgado, Santa Luzia do Itanhy, Simão Dias, Tobias Barreto, Tomar do Geru e Umbaúba.

**NOSSA MISSÃO:** Erradicar os lixões, dando a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (resíduos sólidos), dos municípios consorciados!

**A LEI FEDERAL 12.305 de 2010**, criou a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecendo o prazo para que todos os lixões fossem desativados até o dia 02 de agosto de 2014. Nos dias de hoje, tramitam medidas e projetos de lei que visam prorrogar o prazo para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos de que trata o artigo 54 da Lei 12.305/2010.

**O CONSCENSUL** trata das questões dos resíduos sólidos e saneamento básico, instrumentalizando os municípios para melhorias ambientais e também sociais, considerando as ações da coleta seletiva e de formação de recicladores, transformando resíduos sólidos em trabalho para pessoas que hoje sobrevivem dos lixões, implementando ações coletivas a partir de cada prefeitura, que é a responsável constitucionalmente pela coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos.

**ATUALMENTE**, Sergipe conta com quatro consórcios distribuídos por região, os quais são: da região Sul e Centro Sul, do Agreste Central, do Baixo São Francisco e da Grande Aracaju. Apesar de todos os esforços do Governo Estadual, dos municípios e dos consórcios, Sergipe ainda mantém 54 lixões em atividade espalhados por diversos municípios, a questão financeira dos entes públicos é questão determinante para a atual situação.

**O CONSCENSUL** está em fase do processo da **PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)**, convocada através de Edital de Chamamento Público de Estudos nº 05/2018, promovido pela AGRESE em convenio com o CONSCENSUL, para a construção de aterro sanitário, unidades de transbordo e/ou outro meio adequado para a destinação ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos gerados nos municípios consorciados ao CONSCENSUL.

**NA BUSCA DE SOLUÇÃO** para a problemática o CONSCENSUL acredita no fortalecimento das Cooperativas de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, fato esse é que todos os 16 municípios consorciados existem cooperativas, 15 (quinze) registradas e 01 (uma) em formalização, todas são atendidas e acompanhadas através de convênios firmados com o consorcio.

## **DO CONTRATO DE RATEIO - EM SÍNTESE**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento de rateio fundamenta-se na Lei federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005 - Normas gerais de contratação de Consórcios; Lei Estadual nº. 5.857, de 22 de março de 2006 - Política Estadual de Resíduos Sólidos; Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 - Regulamenta a Lei nº. 11.107/2005; Lei Federal nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Diretrizes nacionais para o saneamento básico; Lei Federal nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos; Decreto Federal nº. 7.404, de 28 de dezembro de 2010 - Regulamenta a PNRS; Protocolo de Intenção e Estatuto Social do Consorcio; **Lei Municipal nº. 1117, de 27 de junho de 2017** - de Adesão do Município e à Autorizativa do Rateio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES**

Será da ordem mensal de 0,2% (dois décimos por cento), do repasse integral das Receitas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e 0,2% (dois décimos por cento) do repasse integral das Receitas do ICMS (Imposto sob Circulação de Mercadorias e Serviços), devendo os valores serem depositados nas Contas Correntes do CONTRATADO, ou seja, no **Banco do Estado de Sergipe (BANESE): Agência 066; Tipo 22; Conta Corrente nº 300.073-9 e/ou Banco do Brasil: Agência 0149-X; Conta Corrente nº 37.059-2**, caracterizando esses repasses conforme a disponibilização dos recursos com essas rubricas fornecidos pelo Governo Federal e Estadual.

*Parágrafo Primeiro* - Essa operação financeira será formulada através de retenção automática, executado pela instituição financeira e sendo creditado nas contas acima especificadas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III. Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

*Parágrafo Único* - O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos em Assembleia Geral, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- I. Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no **\*CONTRATO DE PROGRAMA**, observadas as normas da contabilidade pública;
- II. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma;
- IV. Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
- V. Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO;
- VI. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas;
- VII. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
- VIII. fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

## **\* CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DE PROGAMA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a delegação dos municípios de Arauá, Boquim, Cristinápolis, Estância, Indiaroba, Itabaianinha, Lagarto, Pedrinhas, Poço Verde, Riachão do Dantas, Salgado, Santa Luzia do Itanhy, Simão Dias, Tobias Barreto, Tomar do Geru e Umbaúba, todos no Estado de Sergipe para implementação por meio do CONSCENSUL da Política Nacional de Resíduos Sólidos (*Lei Federal 12.305/2010*), com poderes para executar as seguintes ações:

- I. Estruturar a Autarquia Intermunicipal, com Quadro de Servidores, conforme estabelecido no Estatuto Social, com ênfase no disposto da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- II. Executar o Planejamento Estratégico das Atividades, a Fiscalização sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos nos entes Consorciados;
- III. Manutenção da Autarquia Intermunicipal;
- IV. Viabilização de projetos e convênios para Estruturação da Rede Nacional de Resíduos Sólidos, junto a entes públicos e privados, caracterizando Termo de Cooperação Técnica, Termo de Parceria e Projetos e Convênios, com a respectiva execução;
- V. Instrumentalizar e Acompanhar os trabalhos realizados por cada município consorciado diante da Coleta Seletiva, como dispõe o artigo 3º. inciso 5º da Lei Federal 12.305/2010 sendo:
  - a) Aquisição de equipamentos para coleta;
  - b) Realização de Campanhas educativas para conscientização ambiental;
  - c) Produção de materiais de divulgação, publicidade por todas as mídias, com ênfase na correta destinação dos resíduos sólidos gerados ambientalmente adequados;
  - d) Implementar a Política Pró-Catador, em obediência ao Decreto Federal nº 7.405/2010, de 23 de dezembro de 2010.



### INFORMAÇÕES ASSESSORIAS

*Leis sancionadas por cada município acerca da Ratificação do Protocolo de Intenções e Contratos de Programas do Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL:*

| MUNICÍPIO             | PREFEITO(A) ATUAL                  | LEIS SANCIONADAS          |
|-----------------------|------------------------------------|---------------------------|
| Araúá                 | José Ranulfo dos Santos            | Lei nº 688 de 09/08/2017  |
| Boquim                | Eraldo de Andrade Santos           | Lei nº 803 de 13/07/2017  |
| Cristinápolis         | João Dantas dos Santos             | Lei nº 712 de 23/08/2017  |
| Estância              | Gilson Andrade de Oliveira         | Lei nº 1925 de 25/08/2017 |
| Indiaroba             | Adinaldo do Nascimento Santos      | Lei nº 547 de 31/08/2017  |
| Itabaianinha          | Danilo Alves de Carvalho           | Lei nº 982 de 16/06/2017  |
| Lagarto               | Hilda Rollemberg Ribeiro           | Lei nº 776 de 05/12/2017  |
| Pedrinhas             | Ocimara Araújo Cruz Trindade       | Lei nº 161 de 22/06/2017  |
| Poço Verde            | Everaldo Iggor Santana de Oliveira | Lei nº 719 de 18/08/2017  |
| Riachão do Dantas     | Simone Andrade Farias Silva        | Lei nº 179 de 20/07/2015  |
| Salgado               | Duílio Siqueira Ribeiro            | Lei nº 720 de 23/08/2017  |
| Santa Luzia do Itanhy | Edson Santos Cruz                  | Lei nº 919 de 25/08/2017  |
| Simão Dias            | Marival Silva Santana              | Lei nº 738 de 16/06/2017  |
| Tobias Barreto        | Diógenes José de Oliveira Almeida  | Lei nº 1117 de 27/06/2017 |
| Tomar do Geru         | Pedro Silva Costa Filho            | Lei nº 665 de 28/06/2017  |
| Umbaúba               | Humberto Santos Costa              | Lei nº 710 de 19/06/2017  |

*Demonstrativo dos contratos de rateio, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, firmados no exercício, bem como eventuais alterações, indicando número de ajuste; data da assinatura; prazo.*

#### CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

| MUNICÍPIO<br>CONSORCIADO | *TERRITÓRIO             | **QT DE<br>HABITANTES | CONTRATO   |            | TERMO ADITIVO |            |
|--------------------------|-------------------------|-----------------------|------------|------------|---------------|------------|
|                          |                         |                       | INÍCIO     | TÉRMINO    | INÍCIO        | TÉRMINO    |
| Araúá                    | 198,967 km <sup>2</sup> | 10.056                | 02/01/2019 | 31/12/2019 | 02/01/2020    | 31/12/2020 |
| Boquim                   | 205,643 km <sup>2</sup> | 26.816                | 02/01/2019 | 31/12/2019 | 02/01/2020    | 31/12/2020 |
| Cristinápolis            | 237,699 km <sup>2</sup> | 17.874                | 02/01/2019 | 31/12/2019 | 02/01/2020    | 31/12/2020 |
| Estância                 | 646,235 km <sup>2</sup> | 69.184                | 02/01/2019 | 31/12/2019 | 02/01/2020    | 31/12/2020 |
| Indiaroba                | 314,710 km <sup>2</sup> | 17.957                | 02/01/2019 | 31/12/2019 | 02/01/2020    | 31/12/2020 |



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO  
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

**CNPJ: 15.530.168/0001-86**

**Endereço:** Praça dos Pescadores, 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000

**Site:** www.conscensul.com.br / **E-mail:** conscensul@hotmail.com

**Contatos:** Sede - 79 3543-1289 / Superintendente - 79 99823-2469

|                        |                           |         |            |            |            |            |
|------------------------|---------------------------|---------|------------|------------|------------|------------|
| Itabaianinha           | 493,472 km <sup>2</sup>   | 41.928  | 02/01/2019 | 31/12/2019 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| Lagarto                | 968,921 km <sup>2</sup>   | 104.408 | 02/01/2019 | 31/12/2019 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| Pedrinhas              | 33,144 km <sup>2</sup>    | 9.602   | 02/01/2019 | 31/12/2019 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| Poço Verde             | 439,828 km <sup>2</sup>   | 21.983  | 02/01/2019 | 31/12/2019 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| Riachão do Dantas      | 530,607 km <sup>2</sup>   | 19.805  | 02/01/2019 | 31/12/2019 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| Salgado                | 247,579 km <sup>2</sup>   | 19.998  | 02/01/2019 | 31/12/2019 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| Santa Luzia do Itanhhy | 325,258 km <sup>2</sup>   | 14.035  | 02/01/2019 | 31/12/2019 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| Simão Dias             | 564,360 km <sup>2</sup>   | 40.484  | 02/01/2019 | 31/12/2019 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| Tobias Barreto         | 1.024,186 km <sup>2</sup> | 52.191  | 02/01/2019 | 31/12/2019 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| Tomar do Geru          | 306,264 km <sup>2</sup>   | 13.536  | 02/01/2019 | 31/12/2019 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| Umbaúba                | 117,514 km <sup>2</sup>   | 25.294  | 02/01/2019 | 31/12/2019 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |

\*Área da unidade territorial [2018]

\*\* População estimada [2019]

*Coleta Seletiva nos municípios e Fortalecimento das Cooperativas de Catadores*

|    | MUNICÍPIO              | NOME FANTASIA DA COOPERATIVA | CNPJ               | PRESIDENTE                     |
|----|------------------------|------------------------------|--------------------|--------------------------------|
| 01 | Araúá                  | COOCAP                       | 31.367.453/0001-84 | José Alício Santos             |
| 02 | Boquim                 | COOCMAR                      | 22.416.587/0001-57 | Maria Barbosa dos Santos       |
| 03 | Cristinápolis          |                              | EM FASE DE REG.    |                                |
| 04 | Estância               | COOPERA                      | 26.705.918/0001-20 | Manoel Messias do Carmo        |
| 05 | Indiaroba              | COOCMARIN                    | 21.667.228/0001-00 | Mirian dos Santos              |
| 06 | Itabaianinha           | COORSITA                     | 22.900.516/0001-25 | Marcelo Dias da Silva          |
| 07 | Lagarto                | COOPCAL                      | 26.191.638/0001-40 | Cristiano Santos Costa         |
| 08 | Pedrinhas              | COOCAP                       | 31.367.453/0001-84 | José Alício Santos             |
| 09 | Poço Verde             | COOPVERDE                    | 29.801.944/0001-40 | Jose Lucas Ribeiro dos Santos  |
| 10 | Riachão do Dantas      | COCARD                       | 37.135.512/0001-75 | José Renato Gois dos Santos    |
| 11 | Salgado                | COOPERAÇÃO                   | 33.112.354/0001-87 | Carlos Henrique Araújo Santana |
| 12 | Santa Luzia do Itanhhy | COOPERATIVA LUZIENSES        | 24.994.452/0001-02 | Pamela de Jesus                |
| 13 | Simão Dias             | COOCAMAR                     | 22.278.277/0001-13 | Rosimario Dutra dos Santos     |
| 14 | Tobias Barreto         | COOCMRTB                     | 32.064.290/0001-23 | Eliabe Ribeiro de Sales Lima   |
| 15 | Tomar do Geru          | AMIGOS DA VIDA               | 28.959.768/0001-06 | Joseane Guimaraes da Silva     |
| 16 | Umbaúba                | COOCUMBA                     | 31.868.604/0001-88 | Veluzia Batista de Jesus       |

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSALISTA

Através de celebração de Termo de Convênio o CONSCENSUL presta serviço mensalmente as 16 cooperativas dos municípios consorciados:

| SERVIÇO PRESTADO         | *DESPESA MENSAL<br>POR COOPERATIVA | *VALOR MENSAL<br>16 COOPERATIVAS | *VALOR TOTAL<br>ANUAL |
|--------------------------|------------------------------------|----------------------------------|-----------------------|
| Administrativo           | 1.045,00                           | 16.720,00                        | 200.640,00            |
| Advogado                 | 1.045,00                           | 16.720,00                        | 200.640,00            |
| Assessoria Ambiental     | 1.045,00                           | 16.720,00                        | 200.640,00            |
| Contador                 | 1.045,00                           | 16.720,00                        | 200.640,00            |
| Engenheiro Ambiental     | 1.045,00                           | 16.720,00                        | 200.640,00            |
| Engenheiro Civil         | 1.045,00                           | 16.720,00                        | 200.640,00            |
| Sistema de Contabilidade | 300,00                             | 4.800,00                         | 57.600,00             |
| <b>TOTAIS R\$</b>        | <b>6.570,00</b>                    | <b>105.120,00</b>                | <b>1.261.440,00</b>   |

\*Preço de Mercado, que as Cooperativas deixam de pagar.

**DISPONIBILIZAMOS** para todas as cooperativas dos municípios consorciados sempre que necessário, dentro das condições atuais do nosso Orçamento Anual, através de termos de doação e cessão de uso:

- Equipamentos para coleta seletiva;
- Uniformes para coleta seletiva;
- EPI - Equipamentos de Proteção Individual para coleta seletiva;

Essas ações visam a implementação da Coleta Seletiva dos respectivos municípios, bem como implementar a Política Pró-Catador, em obediência ao Decreto Federal nº 7.405/2010, de 23 de dezembro de 2010.

Realização de Campanhas educativas para conscientização ambiental;

Produção de materiais de divulgação, publicidade, com ênfase na correta destinação dos resíduos sólidos gerados ambientalmente adequados;

Defesa dos municípios no tangente as ações impetradas contra os mesmos pelos órgãos fiscalizadores e de controle, referente a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, no âmbito de cada município consorciado.



## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES PONTUAIS - MAIO/2020**

Em razão da situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (novo coronavírus);

Em razão da rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

Em razão da absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida dos servidores do CONSCENSUL e da população em geral, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 356, de 11 de março de 2020;

O CONSCENSUL nesse mês executou suas atividades seguindo as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS)/Governo Federal e do Governo do Estado de Sergipe observando as regulamentações e os Decretos (Emergenciais) estabelecidos, que tratam sobre a situação de emergência em Saúde Pública, devido a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

### **ATIVIDADES PONTUAIS:**

- Defesa de ação contra o município de Riachão do Dantas;
- Defesa de ação contra o município de Tobias Barreto;
- Visita nas Secretarias de Assistência Social para o auxílio da inclusão dos Cooperados no cadastro e atualização do bolsa família.
- Acompanhando das ações finais da PMI - Participação por Manifestações de Interesse (mês maio)

- Acompanhamento Home Office dos municípios para realização do diagnóstico nas cooperativas através da arrecadação do volume de materiais recicláveis e a projeção para os próximos meses.
- Entrega de Ofícios via CONSCENSUL nos estabelecimentos comerciais (supermercados e lojas) para o auxílio em doações de cestas básicas para com as Cooperativas dos municípios consorciados;
- Monitoramento das Cooperativas de Catadores no trabalho da Coleta Seletiva em escala mínima de trabalho, obedecendo a ABES - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental.

Atenciosamente,

Indiaroba - Sergipe, 01 de junho de 2020.



**EDVALDO RIBEIRO DA CRUZ**  
Superintendente do CONSCENSUL  
Decreto nº 001/2017 - CPF 017.530.405-07

